



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.067 DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Institui gratificação pecuniária, sob forma de jeton, aos servidores que forem designados para integrarem Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Os servidores municipais designados para integrarem Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, deverão observar as normas previstas na Lei Municipal nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º É atribuição dos servidores designados para comporem a Comissão a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e processos administrativos especiais, em conformidade com a Lei Municipal.

Art. 3º Cada Comissão será constituída por três servidores designados por Portaria, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração.

Art. 4º Será concedido, para cada servidor designado para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, uma gratificação pecuniária, sob forma de jeton, que será creditada na folha de pagamento do mês da conclusão da Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar ou Especial, mediante memorando da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal para o Departamento de Recursos Humanos, sendo os seguintes valores:

I – Para sindicâncias ou processos administrativos disciplinares em que o objeto da sindicância seja derivado de notificações de infrações de trânsito emitidas por órgãos oficiais, será pago um jeton no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada servidor que integrar a comissão;

II – Para os demais casos de sindicância e processos administrativos será pago um jeton no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para cada servidor que integrar a comissão.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

SANTO AUGUSTO

Parágrafo Único. Sobre a gratificação estipulada nesta Lei não haverá incidência de encargos sociais e também não integrará sua remuneração básica para quaisquer benefícios, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.846/2006.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

U. Orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Administração Governamental

Atividade: 2006 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD

3190/22-484 – Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00

Parágrafo Único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo “caput” deste artigo, a redução em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

U. Orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Administração Governamental

Atividade: 2007 – SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PERICIAIS E DE ASSESSORIA

3390/22-039 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA..... R\$ 4.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, aos
13 de agosto de 2009.

ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

VALDIR LUCCA

Secretário Municipal de Administração

Agen Gaspar Ozorio
Vice-Prefeito Municipal

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”